

## 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória/ES e a Fundação Getulio Vargas tornam pública a retificação da convocação para o procedimento de Heteroidentificação, conforme alterações a seguir:

### Onde SE LÊ:

“3.1 O candidato deverá comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos, que serão retidos pela Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista:

3.1.1. Formulário de autodeclaração do Anexo III (negros) e/ou do Anexo IV (indígenas), de acordo com a convocação, a fim de ser comparado ao fenótipo declarado;

3.1.2 Documento de identidade original;

3.1.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

3.1.3 Cópia do documento de identidade.

3.1.4 Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada raça ou cor (negros) ou registro administrativo de índio ou a certidão de registro civil, acompanhado da declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena;

3.2 Inexistindo a indicação de raça ou cor em documento oficial, a comprovação da identidade de negro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial do parente ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

3.3 Não será enquadrado na condição de negro ou indígena e acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, o candidato que:

3.3.1 – Recusar-se a ser filmado e/ou não se submeter ao procedimento de verificação;

3.3.2 – Não apresentar cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada raça ou cor (negros) ou registro administrativo de índio ou a certidão de registro civil, acompanhado da declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena;

3.3.3 – Prestar declaração falsa.

3.3.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. “

### LEIA-SE:

“3.1 O candidato deverá comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação portando, obrigatoriamente,

os seguintes documentos, que serão retidos pela Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista:

3.1.1. Formulário de autodeclaração do Anexo III (negros) e/ou do Anexo IV (indígenas), de acordo com a convocação, a fim de ser comparado ao fenótipo declarado;

3.1.2 Documento de identidade original;

3.1.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

3.1.3 Cópia do documento de identidade.

3.1.4 Registro administrativo de índio ou certidão de registro civil, acompanhado da declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena.

3.2 Não será enquadrado na condição de negro ou indígena e acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, o candidato que:

3.2.1 – Recusar-se a ser filmado e/ou não se submeter ao procedimento de verificação;

3.2.2 – No caso de indígena, não apresentar registro administrativo de índio ou a certidão de registro civil, acompanhado da declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena;

3.2.3 - Não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação ou não ser enquadrado pela Comissão.

3.2.4 – Prestar declaração falsa.

3.2.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.”